

LEI N° 1.490/2002

Autoriza aquisição de terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois lotes de terreno, localizados no bairro J. K., na rua João Valadares, nesta cidade, imóveis de números 23 e 25 da quadra 04, medindo 420 metros quadrados e 450 metros quadrados, respectivamente.

Art. 2º - Os imóveis serão utilizados para a ampliação das instalações da Escola Municipal Pedro Gomide Filho, para educação infantil e pré-escolar.

Art. 3º - O valor da aquisição será de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), conforme laudo de avaliação assinado pelos membros da comissão designada pela Portaria nº 411/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de maio de 2002.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 30.04.2002)